Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 04/08/14
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

EMENDA ADITIVA / SUPRESSIVA Nº 1 /2014.

Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/08/14
Cláudio C. Maier
Divisão de Plenário e Apoio às Sessões

Ao Projeto de Lei nº 76/2014, que dispõe sobre a descentralização da Guarda Patrimonial de Cascavel, e da outras providências.

1. Acrescente-se ao artigo 4º, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Entende-se por "próprio do município", os prédios públicos, a saber: Escolas, Cmeis, Upas, e outros a critério da administração pública.

---

2. Suprima-se o artigo 9º.

Justificativa

As alterações propostas visam ajustar o projeto, sob o aspecto de sua constitucionalidade, diante da possível interpretação de que o mesmo criará novas despesas ao município. Principalmente por ser de senso comum a importância deste, que proporcionará maior mobilidade e área de atuação à Guarda Patrimonial.

Sendo assim, esta emenda esclarece o termo *"...próprios do Município..."* do art. 4º, e retira o artigo 9º que menciona *"...despesas..."*, porque contradiz o artigo 1º desta mesma lei, quando diz: *"...sem qualquer ônus para o município..."*.

Palácio José Neves Formighieri, 01 de agosto de 2014.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB